



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.984, DE 24 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada à Associação Beneficente Católica - Casa do Guri, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 86.393,62 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) a Subvenção Social destinada à Associação Beneficente Católica - Casa do Guri, no presente exercício financeiro, autorizada pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

02 06 02 12 365 0011 0.167 3350.43	F-372	DR-100	R\$ 22.640,00
02 06 05 12 361 0011 0.004 3350.43	F-523	DR-119	R\$ 63.753,62


Art. 3º As referidas suplementações autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 06 02 12 365 0011 2.339 3390.32	F-374	DR-100	R\$ 22.640,00
02 06 05 12 361 0026 2.055 3190.11	F-507	DR-119	R\$ 63.753,62

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de maio de 2022.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/05/2022